



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



**CONTRATO Nº 2025.02.11.02**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 010/2025-CMNR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250127/0001-46**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, com sede na **Av. Luis Paulo Mendes, nº 41, Bairro Universidade, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **00.613.474/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro Veras de Sousa**, CPF nº **779.527.073-53**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.866.182/0001-92**, sediado na **Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 140, Sala 210, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ediglê Franklin de Viterbo**, inscrito no CPF/MF Nº **012.781.683-62**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250127/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 010/2025-CMNR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientação para o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período;</li> <li>Orientação para o levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas e exame das necessidades atuais não atendidas, bem como, das demandas dos Vereadores para o exercício vigente;</li> <li>Classificação das compras e contratações, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026;</li> <li>Orientação para a agregação, sempre que possível dos DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;</li> <li>Orientação para a elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade das demandas;</li> <li>Orientação para o controle da execução e possibilidade de alterações do PCA</li> </ul>	-	Serviço	1.0	17,990,00	17,990,00
<b>Valor total: 17.990,00</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de fevereiro de 2025** e encerramento em **31 de dezembro de 2025**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:01278168362  
EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:01278168362  
VITERBO:01278168362  
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:01278168362, o=BR, c=ES-Brasil, ou=sem branco, email=ediglefranklin@novarussas.com.br, Date: 2025.02.11 16:46:16 -03'00'



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2025-CMNR.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2025-CMNR.

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO, DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO, o=1278166362, email=ediglefranklin@cmnr.com.br, c=BR, Date: 2025.02.11 15:45:34 -0300



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 010/2025-CMNR.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2025-CMNR.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2025-CMNR.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO  
EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO:01278168362  
VITERBO:01278168362  
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO, o=1278168362, c=BR, email=opccompra@cmn.gov.br, email=viterbo@cmn.gov.br  
Date: 2025.02.11 15:45:53 -0300



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DO  
SOCORRO VERAS DE  
SOUSA:7795270735

3

Assinado de forma digital por MARIA DO  
SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SAFEWEB CD,  
ou=SAFEWEB e-PF A1, ou=31014048000182,  
ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO),  
cn=MARIA DO SOCORRO VERAS DE  
SOUSA:77952707353  
Dados: 2025.02.11 15:00:50 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
**CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09**  
**MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

EDIGLE FRANKLIN DE  
VITERBO:01278168362

Digitally signed by EDIGLE  
FRANKLIN DE  
VITERBO:01278168362  
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE  
VITERBO:01278168362, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=opcaocontabil\_@hotmail.com  
Date: 2025.02.11 15:46:08 -03'00'

**E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**  
**CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92**  
**EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 Quilavo Soares de Araújo  
CPF: 082.565.013-55

2 Francisca Maria de Araújo  
CPF: 978.987.323-91